



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº ~~2111~~, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

**PRORROGA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DE USO PELA
APAE DO PRÉDIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA AV.
MIGUEL SOCCOL, ESQUINA COM A RUA CASTELO
BRANCO.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina
Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas
atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2008 a concessão de
uso pela Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Serafina Corrêa, do
prédio municipal referido no art. 1º da Lei Municipal nº 1078, de 20 de março de 1991.

Art. 2º São mantidas integralmente as demais condições da concessão
de uso constantes na Lei Municipal nº 1078/1991.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de novembro de 2004.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº _____

JUSTIFICATIVA:

Há mais de 30 anos que Serafina Corrêa presta serviços e promove os seus munícipes super dotados para mais ou para menos.

Iniciou timidamente, com imensas dificuldades, mas, hoje oferece recursos humanos e dependências dignas e confortáveis.

O poder público municipal sempre se faz presente com técnicos e com meios físicos.

O atual prédio é uma concessão da municipalidade. A vigência da concessão de uso, entretanto, está vencida, faz tempo.

Considerando a necessidade de regularizar a situação e preconizando o apoio permanente do Poder Público à APAE, a proposição tem a meta de sanar a lacuna legal e proporcionar tranquilidade e apoio a todos quantos se dedicam à nobre causa de viabilizar o funcionamento dessa Escola Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de novembro de 2004.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal